



PROJETO DE LEI Nº 010/2025

INSTITUI O DIA MUNDIAL DO EVANGÉLICO E A SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NELSON MARTINS DE LIMA NETO**, no uso de suas atribuições legais, propões à Câmara Municipal de Santa Cruz, estado do Rio Grande do Norte, a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o **DIA MUNDIAL DO EVANGÉLICO** no Município de Santa Cruz-rn, a ser comemorado anualmente no dia **30 de novembro**, data instituída pela Lei nº 11.325, de 19 de julho de 2006;

Art.2º - A data referido no art.1º será comemorada com a realização da **SEMANA DO EVANGÉLICO**, que ocorrerá durante toda a semana que incluir o dia **30 de novembro** de cada ano;

Art.3º - Durante a **SEMANA DO EVANGÉLICO**, o Município de Santa Cruz-RN, promoverá atividades culturais, religiosas e sociais, com o objetivo de celebrar a fé cristã evangélica e destacar a contibuição dos evangélicos para a sociedade local, conforme programação a ser organizadas pela prefeitura, em parceria com as igrejas evangélicas do município.

Art.4º - As atividades previstas no art.3º poderão incluir, entre outras:

- I- Cultos, celebrações religiosas e orações públicas;
- II- Palestras, debates e seminários sobre temas de interesse comunitário, como cidadania, ética cristã e ações sociais;
- III- Apresentações culturais, como músicas e show gospel, peças teatrais e exposições de arte cristã;
- IV- Ações sociais, voltadas para a promoção de saúde, educação e assistência à comunidade, como campanha de doação de alimentos e serviços voluntários;
- V- Atividades gospel, com a promoção de campeonato como o mais bela voz gospel e competições para integração da comunidade evangélica.

Art.5º - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz-RN, por meio da Secretária Municipal de Cultura, da Secretaria de Assitência Social e outras secretarias, será responsável pela organização, divulgação e execução das atividades que marcarão a **SEMANA DO EVANGÉLICO**, firmando parcerias com as





organizações evangélicas e outros parceiros locais para a realização das ações previstas;

Art.6° - A celebração do **DIA MUNDIAL DO EVANGÉLICO**, será marcada por ato solene nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, onde representantes das igrejas evangélicas serão homenageados e poderão se pronunciar sobre a importância da data;

Art.7° - O Poder Executivo Municipal, poderá adotar outras medidas e ações para garantir a adequada realização do **DIA MUNDIAL DO EVANGÉLICO** e da **SEMANA DO EVANGÉLICO** no Município de Santa Cruz-RN;

Art.8° - Fica autorizado o uso de espaços públicos para a realização das festividades e eventos programados, respeitando a legislação municipal e o regulamento de uso de espaços públicos.

Art.9° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a Lei, estabelecendo as normas e procedimentos para a organização da **SEMANA DO EVANGÉLICO** e a programação do **DIA MUNDIAL DO EVANGÉLICO**;

Art.10° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art.11° - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz-RN, 18 de março de 2025.

NELSON MARTINS DE LIMA NETO

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

SENHORAS VEREADORAS
SENHORES VEREADORES

Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa de Leis, Projeto de Lei que "Institui o DIA MUNDIAL DO EVANGÉLICO e a SEMANA DO EVANGÉLICO no Município de Santa Cruz-RN e dá outras providências".

Nobres vereadores (a), a presente proposta, visa reconhecer a importância da fé evangélica para a sociedade de Santa Cruz-RN, bem como fomentar o diálogo, a integração e a promoção de ações sociais voltadas ao bem-estar da comunidade.

Entendendo a importância que o segmento evangélico tem juntado à comunidade, nos preocupamos em reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade.

Segundo pesquisa do IBGE, "o número de evangélicos no Brasil cresceu cerca de 61,5 por cento em dez anos, com 16 milhões de novos fiéis, de acordo com levantamento divulgado nesta sexta-feira com base no Censo 2010 do IBGE, que também apontou continuidade na queda de católicos no país". O que demonstra conseqüentemente a importância do segmento evangélico na nossa sociedade.

A instituição do DIA MUNDIAL DO EVANGÉLICO e da SEMANA DO EVANGÉLICO, permitirá que os cristãos evangélicos, celebrem a sua fé e promovam ações que beneficiem toda a sociedade, através de atividades religiosas, culturais e sociais. Além disso, a semana de festividade terá um caráter inclusivo, valorizando a convivência pacífica e respeitosa entre os grupos religiosos de nossa cidade.

Por este motivo, com o devido respeito, submetemos o presente projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores (a) que integram esta casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberada e aprovada na devida forma regimental.

Por este motivo, peço-lhes apoio para a aprovação do aludido projeto de Lei.

Santa Cruz/RN, 18 de março de 2025.

NELSON MARTINS DE LIMA NETO

VEREADOR